

CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

Capital do Doador Voluntário de Sangue

<http://www.canoinhas.sc.gov.br>

(47) 3622-3396

COMISSÕES TÉCNICAS

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO - PROJETO DE LEI N.º 080/2010

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A PREFERÊNCIA EM REMOÇÕES PARA FAMILIARES DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS"

RELATOR: PAULO GLINSKI

1. Relatório.

A proposição em apreço tem o escopo de incluir o § 2º, ao art. 35 da Lei nº 2.305/90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) que terá a seguinte redação: " § 2º *Terão preferência nas remoções os servidores que possuam dependentes portadores de necessidades especiais, inclusive aqueles em estágio probatório.*"

As alterações propostas são pertinentes, e atendem a finalidade a que se destinam.

Portanto, nada se tem a opor quanto a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, encontrando-se a proposta dentro da boa técnica legislativa.

2. Conclusão.

Diante do exposto, entendemos legal a proposição apresentada e, recomendamos seja encaminhada ao Augusto Plenário desta Casa para deliberação de mérito.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 05 de julho de 2010.

É o parecer, s. m. j.

VER. PAULO GLINSKI
Presidente/Relator

VER. BENE CARVALHO
Vice-Presidente

VER. BETO PASSOS
Membro